



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**LEI Nº 550/2013.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.**

**ALTERA A LEI 541/2013, NO SEU
ANEXO ÚNICO AJUSTANDO A
TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 541/2013 de 15 de abril de 2013, na criação e aumento de cargos e salários, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

CARGO	QTDE	C/H/S	SALÁRIO
Professor Nível I	10	31,25	R\$ 979,38
Professor Nível II	02	31,25	R\$ 1.371,13
Psicólogo	04	40	R\$ 1.200,00
Assistente Social	04	40	R\$ 1.300,00
Operador Master-PBF (programa bolsa Família)	02	40	R\$ 1.200,00
Médico Clínico Geral – PSF	03	40	R\$ 6.000,00
Médico Especialista	03	20	R\$ 3.000,00
Médico Pediatra	01	20	R\$ 3.000,00
Médico Ginecologista	01	20	R\$ 3.000,00
Odontólogo	03	40	R\$ 3.513,00
Enfermeiro	03	40	R\$ 2.970,00
Auxiliar de Enfermagem	08	40	R\$ 878,00
Agente Comunitário de Saúde	04	40	R\$ 950,00
Agente de Endemias	04	40	R\$ 678,00
Nutricionista	01	30	R\$ 1.550,00
Maestro de Musica	01	30	R\$ 1.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Maestro Auxiliar	01	30	R\$ 1.000,00
Professor de Musica	03	30	R\$ 1.000,00

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 1º de julho de 2013.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo (SE), 04 de setembro de 2013.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
Prefeita Municipal de Riachuelo